

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023

“Dispõe sobre a alocação e guardas municipais fixos nas escolas municipais nos horários de aulas, afim de evitar casos de ataques violentos e dando mais segurança aos alunos e professores da rede pública.”

O **VEREADOR PAULO BIGODINHO**, no uso de suas atribuições legais apresenta ao plenário a seguinte proposição;

Art. 1º - Dispõe sobre a alocação e guardas municipais fixos nas escolas municipais nos horários de aulas, afim de evitar casos de ataques violentos e dando mais segurança aos alunos e professores da rede pública.

Art. 2º - Define a alocação de guarda civil nas escolas municipais, umeis e creches do município.

Art. 3º - Fica definido que o guarda fique permaneça no local durante o horário de aula, largando seu posto somente quando todas as crianças e professores deixarem o prédio.

Art. 4º - Nos dias de recesso, feriados, paralizações ou férias esse policiamento não se faz necessário, pois não haverá atividades nos locais.

Art. 5º - Em dias de eventos, feiras e afins o policiamento também deve ser feito pela Guarda Municipal.

Art. 6º - Todos os demais trâmites devem seguir conforme o regimento da GCM de Santa Luzia, seguindo as leis vigentes.

VEREADOR
PAULO BIGODINHO
#EsseBotaACara 🤝



Justificativa

Esta lei se faz mais do que necessária pois vivemos tempos muito difíceis, com seguidos ataques em escolas, a crianças indefesas e professores, devemos destinar nossos esforços para evitar que haja algo assim em nossa cidade.

Precisamos proteger e zelar por nossas crianças, pois são o futuro da nossa cidade.

